

Termo de Referência

Acolhimento Institucional - ILPI

Instituição de Longa Permanência para Idosos

I – Da Modalidade de Instrumento Jurídico

Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela Administração Pública com Transferência de Recursos Financeiros.

II – Do Programa Orçamentário:

Transferência de Recursos Financeiros do Orçamento Municipal.

III – Da Base Legal da Política de Assistência Social relacionada ao objeto:

Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS;

Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no conselho de Assistência Social;

Lei nº 13.146 de 2015 que institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei 13.019/2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

Perguntas e Respostas: Aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-2016.

IV – Do Objeto:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Atendimento em unidade com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

V - Objetivos Gerais:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar em convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

VI – Do Público Alvo da Parceria:

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que apresentem Modalidade I: destinada para idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda; ou Modalidade II: destinada a idosos com dependência funcional em qualquer atividade de autocuidado, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, e que necessitem de auxílio e cuidados específicos. Sendo estes, residentes no município de Extrema/MG, e tendo como atendimento prioritário, os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, que apresentem vivência de situação de violência e negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Fonte: Tipificação dos serviços socioassistenciais reimpressão 2014.

VII – Das Provisões para execução da Parceria:

1-Equipe de referência mínima necessária para o serviço:

Considerando a Consulta Pública da ANVISA nº 41 de 18/01/2004, D.O.U. 21/06/2004; Considerando a NOB-RH/SUAS e a lei nº 8234/91 e Resolução CFN nº 380/05.

Segue abaixo o quadro de RH necessário para o atendimento de ILPI nas modalidades I e II.

FUNÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME
COORDENADORA	1	40 H	CLT
ENFERMEIRA/O	1	20H	CLT
MÉDICO	1	08H	CEDIDO PELA SMS
ASSISTENTE SOCIAL	1	08H	M.E.I.
PSICÓLOGA/O	1	08H	M.E.I.
NUTRICIONISTA	1	06H	CEDIDO PELA SMS
FISIOTERAPEUTA	1	04H	CEDIDO PELA SMS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	04H	M.E.I.
TÉCNICA ENFERMAGEM	5	44H	CLT
CUIDADORES	5	44H	CLT
AJUDANTE GERAL	2	44H	CLT
COZINHEIRA	2	44H	CLT

2-Ambiente Físico e Infraestrutura necessário para execução do serviço:

Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar em convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

3-Recursos Materiais:

Materiais pedagógicos, culturais, esportivos, equipamentos básicos de saúde, equipamentos de segurança em conformidade com a ABNT.

4-Materiais Socioeducativos para atividades:

Artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

5-Aquisição dos Usuários:

- Segurança de acolhimento;
- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidade específicas;

-Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

VIII- Específicos do serviço:

-Apresentar-se de acordo com Estatuto;

-Acolher por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário;

-Encaminhar as informações ao gestor municipal de Assistência Social;

-Fazer-se representar nas discussões com a rede socioassistencial;

-Garantir a participação dos profissionais de nível médio e superior nos processos de capacitação conduzidos pelo Município e em reuniões com a gestão municipal;

-Acolher demanda espontânea;

-Encaminhamento PSE – Proteção Social Especial.

IX – Do período de Funcionamento:

Ininterrupto – 24 horas

X – Trabalho Social Norteador das Ações:

Essencial que as atividades desenvolvidas sejam planejadas e considerem os documentos regulatórios para ILPI, a fim de efetivar a garantia de direitos da pessoa idosa.

XI – Objetivos Gerais:

-Acolher e garantir a proteção integral, respeitando as limitações de cada um;

-Assegurar a convivência familiar, comutaria e / ou social;

-Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

-Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

-Desenvolver condições para a independência e auto-cuidado;

-Promover o acesso a renda;

-Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

XII – Objetivos Específicos da Parceria:

Convivência social e intergeracionalidades; envelhecimento ativo e saudável; e autonomia e protagonismo em conformidade com a NOBRH/SUAS e documentos , orientações técnicas para ILPI.

XIII- Resultados a serem alcançados:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos protegidos;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos incluídas em serviços e com acesso a oportunidade;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

XIII – Formas de Avaliação para Alcance dos Resultados:

- Descrição dos prontuários com a rede socioassistencial;
- Planilha de indicadores;
- Análise das ações do Plano de Trabalho;
- Aplicação de questionário de pesquisa nas famílias;
- Reuniões para avaliação da equipe;
- Acompanhamento da rede nas situações mais vulneráveis encaminhadas;

XIV – Descrição de Metas Quantitativas e Mensuráveis a serem atingidas:

- Atender 100% dos idosos em situação de violação de direito;
- Organizar e manter atualizado o prontuário;
- Referenciar 100% dos idosos na Proteção Social Especial de média complexidade do município;
- Cumprir 100% do Plano de Trabalho: de atividades e orçamentário, conforme apresentação no início da parceria.

XV – Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meio de verificação:

- Relatórios mensais de todas as atividades na instituição;
- Lista nominal de todos os idosos institucionalizados e a forma de entrada no serviço;
- Lista acessível de toda a rede socioassistencial e do sistema de garantia de direitos;
- Pesquisa de satisfação;
- Plano de trabalho;

-Prontuário social dos indivíduos;

-Fotos;

-Registro em sistema informatizado da instituição e encaminhamento das informações para a gestão municipal;

-Registro no CADÚNICO, quando for o caso;

-Processos e procedimentos necessários para manter a convivência familiar e comunitária;

-Buscar quando for o caso da família extensa;

XVI – Distribuição do Serviço

-Dentro do território municipal.

XVII – Do prazo para execução das atividades da parceria:

-180 dias.

XVIII – Valor de Referência para o total de vagas:

-R\$ 12.000,00 (doze Mil Reais).

XIX – Valor global para execução do objeto da parceria:

ILPI	QTE USUÁRIOS DO LOTE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL POR LOTE 6 (MESES)
LOTE 01	20	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00

XX- Forma e periodicidade da liberação dos recursos financeiros:

ILPI	QTE USUÁRIO DO LOTE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	TOTAL
LOTE 01	20	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 144.000,00

Extrema, 20 de outubro de 2017.